# LEI Nº 216, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a construir no distrito de Ibitirama, um prédio para Escola Pública, com dois salões, medindo cada um 7 x 6 metros, com uma área de igual tamanho no meio.

**Art. 2º -** Fica igualmente autorizado a abrir o crédito na ocasião oportuna, cuja despesa será orçada em Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 15 de fevereiro de 1954.

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.